

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO AGREGADA MENSAL E SUPORTE
TÉCNICO DE SOFTWARE Nº 327/2011.



CONTRATANTE

Denominação Social	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, ADMINISTRADORA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE
CNPJ	24.232.886/0094-66
Endereço da Filial	Avenida Uirapuru, s/n - Esquina com a Rua Mutum - Parque Isaura - CEP: 75920-000 - Santa Helena de Goiás - GO

CONTRATADA

Denominação Social	VISIMAX TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ	03.935.674/0001-76
Sede	Rua General Manuel Vargas, nº 253 - Cidade Vargas - São Paulo - SP

CONTRATADA

Denominação Social	MARCOS R. CABRERA CHAMBLAS - ME
CNPJ	05.464.452/0001-92
Sede	Rua General Manuel Vargas, nº 253 - Cidade Vargas - São Paulo - SP

PRODUTOR

Denominação Social	WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.
CNPJ	77.910.651/0001-43
Sede	Rua Almirante Barroso, nº 730 Vila Nova - Blumenau - SC

Rua Guaicurus 563 - Lapa - CEP 05033-001 - São Paulo - SP - Telefax: (0xx) 11 2238-5566
<http://www.prosaude.org.br> - e-mail: prosaude@prosaude.org.br

1



210818

PRODUTOR

Denominação Social	MICROTON INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	82.103.480/0001-03
Sede	Rua Frel Lucindo Korte, nº 269 - Vila Nova - Blumenau - S.C

1. As partes firmaram em 01/06/2011 "Contrato de atualização agregada mensal e suporte técnico de software nº 327/2011".
2. A cláusula 6.1 do contrato celebrado em 01/06/2011, autoriza a sua rescisão a pedido de qualquer das partes, a qualquer momento e sem incidência de multa ou indenizações, desde que cumprido aviso prévio de 30 (trinta) dias.
3. Assim, através do presente termo de rescisão amigável ficam as empresas: Visimax Tecnologia e Gestão Empresarial Ltda; Marcos R. Cabrera Chamblas - ME; WK WK Sistemas de Computação Ltda e Microton Informática Ltda, formalmente comunicadas e cientes da decisão da Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - ME, em rescindir o citado contrato.
4. Portanto, cumprindo estritamente as disposições contratuais, acordam as partes que o contrato acima citado e celerado em 01/06/2011 estará rescindido de fato e de direito, sem incidência de qualquer multa ou indenização depois de transcorridos 30 (trinta) dias do recebimento do presente instrumento.
5. Com relação a eventuais valores em aberto, as Contratadas declaram que estão cientes e concordam que a quitação destes está condicionada ao repasse dos recursos financeiros provenientes do contrato de gestão firmado em 16/11/2010 entre a Contratante e o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Jocelmo Pablo Mews
Diretor de Operações

Salvador, 08 de maio de 2017.
Danilo Oliveira da Silva
Diretor de Desenvolvimento

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

CNPJ: 24.232.886/0094-66

VISIMAX TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 03.935.674/0001-76

MARCOS R. CABRERA CHAMBLAS - ME

CNPJ: 05.464.452/0001-92

WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA

CPF: 77.910.651/0001-43

MICROTON INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 82.103.480/0001-03

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: